

DECRETO Nº 8.253
DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI O PROJETO ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTOS, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Escola Municipal de Administração Pública de Santos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, com os seguintes objetivos:

I – aprimorar a formação geral do servidor público municipal em consonância com os princípios éticos e ações estratégicas vinculadas aos programas de governo, visando à otimização na prestação dos serviços públicos;

II – promover, elaborar e executar os programas de capacitação, visando dar efetividade ao princípio constitucional da eficiência da Administração Pública;

III – executar programas educacionais de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, oferecendo condições para o aprimoramento e o desenvolvimento de competências compatíveis com as especificidades dos órgãos e entidades, incentivando a valorização, a descoberta de novos talentos e a produção de conhecimento;

IV – desenvolver cursos de formação sob medida para demandas específicas de capacitação aos órgãos e entidades;

V – fomentar a estruturação da modalidade de educação à distância;

VI – identificar, fomentar e disseminar iniciativas, inovações, práticas e projetos que agreguem eficácia, eficiência e efetividade administrativa;

VII – fomentar a disseminação de conhecimentos, habilidades e atitudes que agreguem valor para a sociedade.

Art. 2º O Projeto Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS dar-se-á através de processos de formação, capacitação,

desenvolvimento, aperfeiçoamento e ações especiais, utilizando técnicas de treinamento, palestras, seminários, estudos ou reuniões técnicas, oficinas de trabalho, estágios, dentre outros, executados pelos próprios servidores da Administração Municipal e/ou por terceiros.

Art. 3º As atividades do Projeto Escola Municipal de Administração Pública de Santos serão desenvolvidas pelos servidores da Administração Municipal, os quais poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho no desenvolvimento, aperfeiçoamento e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores restritos a áreas específicas de atuação, de acordo com sua habilitação profissional.

Art. 4º As normas de desenvolvimento e demais orientações complementares do Projeto Escola Municipal de Administração Pública de Santos serão estabelecidas em portaria do Secretário Municipal de Gestão.

Art. 5º O Projeto Escola Municipal de Administração Pública de Santos terá como finalidade a promoção e a garantia da integração das políticas de capacitação adotadas por todas as unidades formadoras de servidores públicos do Município de Santos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de outubro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento